



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

### Estado de São Paulo

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Limeira torna público que realizará Concurso Público de provas, para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos de **GUARDA VIDAS**, conforme especificados na Tabela do Capítulo I, do presente Edital, a ser realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, observados os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 745/2015 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### I – DO CONCURSO PÚBLICO

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMAIS**.

**1.2.** O Concurso destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário, dos cargos vagos constantes na Tabela abaixo e os que vierem a vagar ou que forem criados, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de Limeira**.

**1.3.** Os cargos serão ocupados pelo servidor municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 745/2015 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

**1.4.** As vagas existentes, escolaridade/requisito exigidos/jornada de trabalho semanal, salário, taxa da inscrição e a descrição do cargo, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho	Vencimento	Valor da Inscrição	Descrição do Cargo
<b>GUARDA VIDAS</b>	5	Médio Completo com curso de Guarda-Vidas, Primeiros Socorros ou Socorros Urgentes com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais. Disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala. Conhecimento em Informática / 40 horas semanais.	R\$ 2.060,10	R\$ 51,00	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar junto aos usuários das praças de esporte, informando e prestando atendimento e auxiliando na manutenção das piscinas.</li></ul> Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolver atividades nos Centros Comunitários e Centros Esportivos Municipais, orientando os usuários quanto aos corretos procedimentos a serem adotados nas piscinas municipais, no tocante as questões de higiene e segurança;</li><li>• Prestar os primeiros atendimentos quanto da ocorrência de acidentes;</li><li>• Auxiliar na limpeza, tratamento e manutenção das piscinas;</li><li>• Atender ao público interno e externo;</li><li>• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato.</li></ul>

### II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** O candidato aprovado no Concurso Público, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- b)** ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- f)** possuir no momento da posse, os documentos comprobatórios dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado nas tabelas do Capítulo I, deste Edital;
- g)** não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- h)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- i)** não registrar antecedentes criminais;
- j)** ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e
- l)** não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

**2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

**2.3.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**2.5.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**3.2.1.** Na hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

**3.3.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente os Requisitos Mínimos Exigidos para o cargo no qual irá se inscrever.

**3.4.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**3.5.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**3.6.** As inscrições serão realizadas:

**3.6.1.** **Pela INTERNET**, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), no período das **09 horas do dia 25 de junho de 2018 às 17 horas do dia 25 de julho de 2018**, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no Capítulo I e II, deste edital.

**3.6.2.** **Pessoalmente ou por procuração**, no período de **25 de junho a 25 de julho de 2018**, no horário das **09 às 16 horas**, nos dias úteis, no posto de inscrição do Instituto Mais localizado no endereço abaixo:

**POSTO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MAIS**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Rua João Kühn Filho, s/nº**  
**Vila São João**  
**Limeira/SP**

**3.6.2.1.** Será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida. Será exigido a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.

**3.6.2.2.** O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos, por seu procurador, ao efetuar a inscrição.

**3.6.2.3. O candidato ou procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição on-line**, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

**3.7.** O candidato ou o seu procurador, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

**a)** cópia do comprovante de inscrição; e

**b)** certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de jurado.

**3.8.1.** Os documentos previstos no item 3.8, alíneas “a” e “b”, poderão ser entregues no Posto de Inscrição do INSTITUTO MAIS, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühn Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP ou serem encaminhados, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP durante o período de inscrição.

**3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.8 e subitem 3.8.1, não serão considerados como jurados para critério de desempate.

**3.9.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

**a) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;**

**b)** certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

**c)** verifique se o boleto bancário gerado para este Concurso Público é emitido pelo Banco Santander;

**d) verifique se a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário iniciou com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o Instituto Mais; e**

**e)** verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição, deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

**3.9.1.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

**3.10.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a título de ressarcimento de custos com material e serviços prestados, preferencialmente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Instituto Mais, até a data do vencimento do boleto bancário, em **26 de julho de 2018, data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

**3.11. O boleto bancário estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 26 de julho de 2018.**

**3.12.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.13.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

**3.13.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

**3.13.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

**3.13.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

**3.13.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **Instituto Mais**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

**3.14.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**3.15.** A partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais**, se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

**3.16.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site **www.institutomais.org.br** e clicar no link “Meus Concursos”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

**3.17.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone (11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30, para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para [sac@institutomais.org.br](mailto:sac@institutomais.org.br).

**3.18.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**3.19.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido para cada cargo, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

**3.20.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.

**3.21.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.22.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**3.23.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

**3.24.** As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br).

**3.25.** O **Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Limeira**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.26.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos constantes no item 3.36, deste capítulo.

**3.27.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* pelo candidato.

**3.28.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Limeira** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o formulário com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.29.** O candidato não deficiente, que necessitar de atendimento especial para realização das provas, deverá atender as especificações contidas no Capítulo V deste Edital.

**3.30.** O candidato com deficiência deverá observar, ainda, o disposto no Capítulo IV, deste Edital.

**3.31.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá atender as especificações contidas no Capítulo V, deste Edital.

**3.32.** A solicitação de condições especiais para realização da Prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.33.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.34.** A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais**, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

**3.35.** Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso é permitido a todo cidadão.

**3.36.** O candidato que se sentir beneficiado pela **Lei Municipal nº 3.137 de 25/10/99** ou **Lei Municipal nº 3.276 de 10/08/01** ou **Lei Municipal nº 5.946 de 06/12/17**, deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído, no período de **25 a 28 de junho de 2018**, no horário das **09 às 16 horas** e no dia **29 de junho de 2018 das 09 às 12 horas**, ao posto de inscrição do **Instituto Mais localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Kühn Filho s/nº - Vila São João - Limeira - SP**, portando os documentos que comprovem os requisitos para obtenção do benefício.

**3.37.** Os documentos necessários para comprovação dos requisitos para isenção da taxa de inscrição são os seguintes:

**A)** Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar **desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro desemprego**, conforme previsto na **Lei Municipal 3.137/99** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

**1** - documento de identidade (RG) frente e verso;

**2** – cadastro de pessoa física (CPF);

**3** - carteira de trabalho e previdência social das seguintes páginas:

**3.1)** a que contém o respectivo número e série da CTPS;

**3.2)** a que contém a identificação do candidato; e

**3.3)** a que contém o último registro com a baixa (rescisão);

**4** - comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego;

**5** - última declaração do Imposto de Renda e/ou da declaração de isenção que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;

**6** - declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e apresentação de cópia dos documentos das testemunhas, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares; e

**7** - comprovante de residência no município de Limeira/SP (conta de luz, conta de água, conta de telefone, carnê de IPTU, contrato de locação etc.).

**B)** Candidato doador de sangue, conforme previsto na Lei Municipal 3.276/01, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

**1** - documento de identidade (RG), frente e verso;

**2** - cadastro de pessoa física (CPF); e

**3** - comprovante de doação de sangue, expedido por banco de sangue ou instituições de saúde vinculada ao Município de Limeira, expedido até 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital.

**C)** Candidato cadastrado no Regime de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme previsto na Lei Municipal 5.946/17, deverá apresentar a comprovação do cadastro no REDOME.

**3.38.** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.

**3.39.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;

**b)** fraudar e/ou falsificar documentação;

**c)** pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens “a” e “b” do item 3.37 deste edital; e

**d)** não observar o prazo e os horários estabelecidos no item 3.36 deste Edital.

**3.40.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

**3.41.** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**3.42.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **Prefeitura Municipal de Limeira**.

**3.43.** O pedido de que trata o item 3.36, deste Capítulo, será deferido no ato da entrega dos documentos, exceto quando o pedido de isenção da taxa de inscrição não atender as exigências solicitadas para a sua concessão.

**3.44.** O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, quando aprovado e admitido pela Administração Pública, terá a referida taxa descontada de seus vencimentos, no valor que fora isentado, em duas parcelas mensais e consecutivas, nos termos da Lei Municipal nº 3.137/99.

**3.45.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição **negada** poderá garantir a sua participação no Concurso Público realizando a inscrição conforme instruções estabelecidas neste Capítulo.

**3.46.** O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste Capítulo, não será considerado inscrito no presente Concurso Público.

**3.47.** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, **quando solicitados**.

**3.48. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

## **IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** O candidato que se declarar com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, constante do **Anexo I** deste Edital. Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, desde que atenda aos requisitos relacionados no item **2.1** deste Edital, podendo efetivar a sua inscrição conforme as instruções do **Capítulo III**, deste Edital.

**4.1.1.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e do Art. 6º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991, às pessoas com deficiência, será reservado, por cargo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

**4.1.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**4.1.3.** O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE o Formulário de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

**4.2.** Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, na relação de candidatos inscritos com deficiência.

**4.3.** O candidato inscrito com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**4.3.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**4.4.** O candidato com deficiência, para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como, o atendimento diferenciado durante a prova deverá, **até o dia 25 de julho de 2018**, entregar no Posto de Inscrição do INSTITUTO MAIS, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühn Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP ou encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência “**Concurso Público Edital nº 01-2018/Prefeitura de Limeira – Candidato com Deficiência**”:

**a)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Deficiente;

**b)** cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

**c)** requerimento de condições especiais (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for os casos abaixo:

**c1)** o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deste item, deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

**c2)** o candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições; e

**c3)** o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a”, deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**4.4.1.** A Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto Mais, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

**4.4.2.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

**4.4.2.1.** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**4.4.3.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

**4.4.3.1.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24, desde que solicitadas.

**4.4.4.** Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

**a)** JAWS (leitor de Tela), ou;

**b)** prova em Braille, ou;

**c)** auxílio na transcrição ou fiscal leitor.

**4.5.** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 e seus subitens, serão considerados como não deficiente e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**4.5.1.** No ato da inscrição o candidato deficiente deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

**4.6.** O candidato ao se inscrever como pessoa com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer aos cargos vagos reservados aos candidatos com deficiência.

**4.6.1.** O não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos inscritos com deficiência fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

**4.6.2.** O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga do Edital para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

- 4.6.3.** Caso se verifique a situação descrita no item 4.6.2, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 4.6.4.** Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.7.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 4.8.** O candidato aprovado nos termos do Capítulo IX e que atenda o Capítulo XIV deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.
- 4.9.** Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.10.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 4.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.**
- 4.12.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

## **V. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **5.1 Das lactantes:**

- 5.1.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva deverá, **até o dia 25 de julho de 2018**, entregar a solicitação no Posto de Inscrição do INSTITUTO MAIS, situado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühn Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP ou encaminhar a solicitação, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP, identificando no envelope a referência “**Concurso Público Edital nº 01-2018/Prefeitura de Limeira - Lactante**”.
- 5.1.2.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 5.1.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.1.4.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.1.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.
- 5.1.6.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 8.6** alínea “a” para acessar o local designado e permanecer nele.
- 5.1.7.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do **Instituto Mais**, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.1.8.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

### **5.2. Das outras condições:**

- 5.2.1.** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá **até o dia 25 de julho de 2018**, entregar a solicitação no Posto de Inscrição do INSTITUTO MAIS, situado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühn Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP ou encaminhar a solicitação, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Mais, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP, identificando no envelope a referência “**Concurso Público Edital nº 01-2018/Prefeitura de Limeira - Outras Condições Especiais**”.
- 5.2.2.** Após o período de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (11) 2659-5746.
- 5.3.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- 5.4.** A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE**

**6.1.** Ao candidato negro, negra ou afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 8 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% das vagas para cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**6.1.1.** Será considerado negro, negra, ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo concurso público, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.2.** O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

**6.3.** Para concorrer às vagas reservadas a negro, negra ou afrodescendente, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

**6.4.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de negro, negra ou afrodescendente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

**6.5.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de negro, negra ou afrodescendente, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo.

**6.6.** As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 8 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos negro, negra ou afrodescendente.

**6.7.** Quando convocado para nomeação por meio do Jornal Oficial do Município de Limeira, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou

**b)** cópia autenticada de documento oficial de parente por consanguinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

**6.8.** Se o candidato não comparecer para nomeação, no prazo legal, será eliminado do Concurso Público.

**6.9.** O candidato aprovado que no ato da nomeação não comprovar sua condição de negro, negra ou afrodescendente, nos termos deste edital, será excluído da lista mencionada no item 6.5, permanecendo, caso tiver classificação necessária, somente na lista geral de classificação do cargo.

**6.10.** Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ficará sujeito a nulidade de sua nomeação e posse, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.11.** O primeiro candidato negro, negra ou afrodescendente classificado no concurso público será nomeado para ocupar a terceira vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos.

## **VII. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IDOSO**

**7.1.** Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, por cargo, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente.

**7.2.** Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição.

**7.3.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

**7.4.** O primeiro candidato idoso classificado no concurso público será nomeado para ocupar a sexta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

**7.5.** As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

## **VIII – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO**

**8.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:**



**8.1.1. Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste edital, a qual constará de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e versará sobre os conteúdos programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital.

**8.1.2. Teste de Aptidão Física e Nataç o** a ser realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste edital.

**8.2. A tabela a seguir apresenta as respectivas avalia es dos candidatos no Concurso P blico:**

CARGOS	AVALIA�ES / CONTE�DOS		N�MERO DE ITENS
GUARDA VIDAS	Prova Objetiva	L�ngua Portuguesa	08
		Matem�tica	07
Atualidades		05	
No�es de Inform�tica		05	
Conhecimentos Espec�ficos		15	
	Teste de Aptid�o F�sica	Ser� realizado por meio de exerc�cios f�sicos para avaliar a condi�o f�sica do candidato perante as fun�es do cargo conforme estabelecido no Cap�tulo XI	

## IX – DA PRESTA O DAS PROVAS

**9.1.** As Provas ser o realizadas na cidade de **LIMEIRA / SP**, na data prevista de **26 de agosto de 2018**.

**9.2.** O Edital de Convoca o contendo o nome dos candidatos, hor rio e o endere o do local para a realiza o das respectivas provas, ser  publicado no “Jornal Oficial do Munic pio de Limeira”, e estar  disponibilizado no site do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**9.2.1.** Tamb m ser  divulgada no respectivo site, a rela o nominal de todos os candidatos inscritos no Concurso P blico, em ordem alfab tica geral, contendo o nome do candidato, cargo que se inscreveu, o local, sala e hor rio para a realiza o das provas.

**9.2.2.** Se o candidato n o localizar seu nome na rela o geral de inscritos, dever  entrar em contato com o **Instituto Mais** atrav s do telefone (11) 2659-5746 para verificar o ocorrido, nos dias  teis, no hor rio das 08h30  s 12h30 e das 13h30  s 17h30.

**9.2.2.1.** Somente ser  aceito como comprovante de pagamento, o boleto banc rio pago/autenticado em nome do candidato que n o constar na rela o geral de candidatos inscritos.

**9.2.3.   de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convoca o para as respectivas provas, n o podendo ser alegada qualquer esp cie de desconhecimento.**

**9.3.** Ao candidato somente ser  permitida a participa o nas provas na respectiva data, hor rio e local, a serem divulgados de acordo com as informa es constantes no item 9.2, deste Cap tulo.

**9.3.1.** O n o comparecimento  s provas, qualquer que seja o motivo, caracterizar  desist ncia do candidato e resultar  em sua elimina o do Concurso P blico.

**9.4.** N o ser  permitida, em hip tese alguma, a realiza o das provas em outro dia, hor rio ou fora do local designado.

**9.5.** Os eventuais erros de digita o de nome, n mero de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, dever o ser corrigidos no dia da respectiva prova, atrav s de formul rio espec fico para corre o de dados incorretos.

**9.6.** O candidato dever  comparecer ao local designado para a prova com anteced ncia **m nima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

**a) original** de um dos documentos de identidade a seguir: C dula Oficial de Identidade; Carteira e/ou c dula de identidade expedida pela Secretaria de Seguran a, pelas For as Armadas, pela Pol cia Militar, pelo Minist rio das Rela es Exteriores; Carteira de Trabalho e Previd ncia Social; Certificado de Reservista; Passaporte; C dulas de Identidade fornecidas por  rg os ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilita o (com fotografia na forma da Lei n.  9.503/97); e

**b) caneta esferogr fica** de tinta preta ou azul.

**9.6.1.** O candidato que no dia de realiza o das provas n o estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 9.6, al nea “a”, deste Cap tulo, por motivo de perda, roubo ou furto, dever  apresentar documento que ateste o registro da ocorr ncia em  rg o policial, expedido h , no m ximo, trinta dias, ocasi o em que ser  submetido   identifica o especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impress o digital em formul rio pr prio.

**9.6.1.1.** A identifica o especial tamb m ser  exigida do candidato, cujo documento de identifica o apresente d vidas relativas   fisionomia e/ou   assinatura do portador.

**9.6.2.** Os documentos apresentados dever o estar em perfeitas condi es, de forma a permitir a identifica o do

candidato com clareza.

**9.6.3.** Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de “**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO**”.

**9.6.4.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.7.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.8.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.

**9.8.1.** A inclusão de que trata o item 9.8, deste Capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

**9.8.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.8, deste Capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.9.** O candidato deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.10.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.11.** Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *relógio*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**9.12.** É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.13.** Os demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova.

**9.14.** O **Instituto Mais** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**9.15.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.16.** Na realização da **Prova Objetiva**, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a sua correção.

**9.16.1.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

**9.16.2.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

**9.16.3.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

**9.16.4.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

**9.16.5.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**9.16.6.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.16.7.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**9.18.** Após a assinatura da lista de presença e entrega das folhas de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala de prova acompanhado por um Fiscal.

**9.19.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas Personalizadas devidamente assinada.

**9.20.** A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**.

**9.21.** Por razão de segurança, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas somente após decorrido o tempo mínimo de **01h00 (uma hora)** de início, mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

**9.21.1.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**9.21.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.**

**9.22.** Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

**9.23.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

**9.24.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

**9.24.1.** Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos, pelo fiscal.

**9.24.2.** O invólucro lacrado, contendo os equipamentos eletrônicos desligados, deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova.** No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.

**9.25.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como *bip*, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook* ou similares, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.

**9.26.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Limeira**, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**9.27.** Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** fará o uso de detectores de metais e a coleta de impressão digital durante a realização das provas.

**9.28.** Quando, após as provas, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.29.** A condição de saúde do candidato, no dia da realização das provas, será de sua exclusiva responsabilidade.

**9.30.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**9.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de sua realização.

**9.32.** O candidato deverá informar ao Fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**9.33. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados no edital de convocação;
- b) não apresentar documento original de identidade para realização das provas;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do Fiscal;
- e) Retirar-se do local de realização das provas antes do tempo mínimo estabelecido no item 9.21 deste Capítulo;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- g) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *bip*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- h) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora em qualquer meio que não seja o permitido;
- m) consultar material diferente do especificado, neste Capítulo, durante a elaboração da sua prova.
- n) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;

- o) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro;
- r) deixar de assinar a folha de respostas da Prova Objetiva;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura;
- t) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital quando houver; e
- u) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

**9.34.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação do **Instituto Mais** e da Comissão do Concurso da **Prefeitura Municipal de Limeira**, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.35.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**9.36.** O candidato que não comparecer para realizar as provas e que não apresentar documento oficial de identidade, no seu original, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.37.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), em data a ser comunicada no dia da realização da Prova Objetiva e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste edital.

## **X – DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

**10.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**10.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

**10.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

**10.4.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

**10.5.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

**10.6.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

**10.7.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.8.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas do caderno de questões.

**10.9.** Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste edital.

## **XI – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E DE NATAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS**

**11.1.** Para a realização do Teste de Aptidão Física e de Natação **serão convocados os 100 primeiros candidatos habilitados** nas provas objetivas, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.

**11.1.1.** Para fins de desempate serão aplicados os critérios estabelecidos no **Capítulo XII**, deste edital.

**11.1.2.** A quantidade pré-estabelecida de candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física e de Natação poderá sofrer alteração no momento de sua convocação.

**11.1.3.** Os demais candidatos classificados no Concurso Público para o cargo de Guarda Vidas e não convocados para a realização do Teste de Aptidão Física e Natação estarão, automaticamente, eliminados do Concurso Público.

**11.2.** O teste de Aptidão Física e Natação será realizado sob a responsabilidade do **Instituto Mais**, na cidade de Limeira, na data prevista de **22 ou 23 de setembro de 2018**.

**11.3.** As informações do local para a realização do Teste de Aptidão Física e Natação serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

**11.3.1.** no Jornal Oficial do Município de Limeira ou;

**11.3.2.** nos sites [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br); ou

**11.3.3.** no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746, das 08h30 às 17h30, nos dias úteis.

**11.4.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

**11.5.** Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local, a serem

divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.3, deste Capítulo.

**11.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário, turma ou fora do local designado.

**11.7.** Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.

**11.8.** O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.

**11.9.** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física e de natação.

**11.10.** Para a realização do teste de aptidão física e da prova de natação, o candidato deverá:

**a)** Apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação.

**b)** Apresentar documento oficial de identidade, no seu original.

**c)** Assinar Termo de Responsabilidade que será entregue ao candidato no local de aplicação dos testes.

**d)** Entregar Atestado Médico conforme modelo constante neste Capítulo, datado de até 30 (trinta) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO.

**e)** Apresentar-se para o teste de aptidão física, com roupa e calçado apropriados para a prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis.

**f)** Apresentar-se para a prova de natação, com calção de banho (masculino – sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca e chinelo de dedo.

**11.11.** O Modelo de Atestado Médico é o que segue:

### **MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

#### **TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE**

Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar do teste de aptidão física e de natação do Concurso Público nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Limeira.

\_\_\_\_\_ (local e data)

(OBS. Esta data não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_ (assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)

**11.12.** Não participará do teste de aptidão física e de natação o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 11.10, deste Capítulo ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

**11.13.** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização das provas, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

**11.14.** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

**11.15.** Para a realização do teste de aptidão física e de natação, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.

**11.16.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.

**11.17.** O Teste de Aptidão Física e de Natação terão caráter eliminatório.

**11.18.** O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

**11.18.1.** Teste de Flexo-Extensão de cotovelo em suspensão na barra fixa (masculino) ou Teste de Flexão de Braço em um minuto (feminino); e

**11.18.2.** Teste de Corrida de 50 metros (masculino e feminino).

**11.19.** O Teste de Aptidão Física, nas suas modalidades, será realizado considerando os seguintes critérios e procedimentos abaixo:

**11.19.1. Teste de Flexo-Extensão de Cotovelos em Suspensão na barra fixa (masculino).**

**11.19.1.1.** O candidato deverá realizar flexo-extensões, ultrapassando a barra fixa com o queixo através da flexão dos cotovelos e retornar a posição inicial.

**11.19.1.2.** A posição para início do teste será com braços estendidos/empunhadura dorsal (pronada - candidato olhando para o dorso das mãos), sem apoio dos pés.

**11.19.1.3.** Deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

**11.19.1.4.** O tempo de duração do teste será de 1 (um) minuto.

**11.19.1.5.** A marca mínima será de 5 (cinco) flexões.

**11.20. Teste de flexão de braço (feminino).**

**11.20.1.** A candidata começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas

sobre o chão na linha dos ombros, os joelhos apoiados e os pés suspensos e cruzados.

**11.20.2.** A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzirem em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Estender os mesmos, voltando à posição inicial.

**11.20.3.** Quando a extensão for completada, contar-se-á uma execução.

**11.20.4.** O tempo de duração do teste será de 1(um) minuto.

**11.20.5.** A marca mínima será de 12 (doze) flexões.

**11.21. Teste de Corrida de 50 Metros (masculino e feminino).**

**11.21.1.** O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, em linha reta.

**11.21.2.** A posição de saída será em afastamento antero-posterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada.

**11.21.3.** Deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa até o término do teste.

**11.21.4.** O Teste de Corrida deverá ser realizado no tempo máximo de 10 (dez) segundos.

**11.22.** A metodologia para a preparação e execução da prova de natação, para os candidatos de ambos os sexos, será a seguinte:

**a)** Ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, fora da piscina;

**b)** Ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre, qualquer estilo;

**c)** Na virada (se houver) será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;

**d)** A chegada dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

**11.23.** Não será concedida segunda tentativa.

**11.24.** No caso de piscina com comprimento inferior a 50 (cinquenta) metros, será admitida a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.

**11.25.** Não será permitido ao candidato:

**a)** Apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

**b)** Na virada (se houver), parar na borda;

**c)** Apoiar-se no fundo da piscina;

**d)** Dar ou receber qualquer ajuda física;

**e)** Utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

**11.26.** O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições mencionadas no item 10.25, sendo contado como tentativa.

**11.27.** O teste de natação poderá ser realizado em piscina com a extensão de 25 (vinte e cinco) metros ou 50 (cinquenta) metros, raiada.

**11.28.** A duração da prova de natação será de:

**a)** 40 segundos para o candidato do sexo masculino; e

**b)** 50 segundos para a candidata do sexo feminino.

**11.29.** Os candidatos que nadarem a distância de 50 (cinquenta) metros em tempo superior ao estabelecido no item 11.28 serão eliminados.

**11.30.** Poderá ser formada comissão específica, a critério da Comissão Coordenadora do Concurso, para acompanhar o Teste de Aptidão Física e de Natação.

**11.31.** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

**11.32.** Em razão de condições climáticas ou força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física e de Natação poderão ser adiadas ou interrompidas, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

**11.33.** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água.

**11.34.** O resultado do Teste de Aptidão Física e de Natação será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

**11.35.** Após realização do Teste de Aptidão Física e de Natação os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

**11.36.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do teste de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, ou da prova de natação, seja qual for o motivo alegado.

**11.37.** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

**11.38.** Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.39.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

**11.40.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

**11.41.** O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

**11.42.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do concurso.

**11.43.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Limeira** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

**11.44.** O candidato considerado **inapto** na Prova Prática ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.45.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

**11.46.** O candidato que se apresentar no dia da realização da prova prática **com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a prova prática, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

**11.47.** Caberá recurso da Prova Prática, em conformidade com o **Capítulo XIV deste edital**.

## **XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**12.1.** A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.

**12.3.** Serão elaboradas quatro listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, candidatos negros, negras e afrodescendentes e idosos e outras três especiais, uma contendo a relação apenas dos candidatos com deficiência, outra relação com candidatos negros, negras e afrodescendentes e outra relação dos candidatos idosos.

**12.4.** O resultado do Concurso Público contendo a nota final do candidato será disponibilizado nos endereços eletrônicos **[www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)** e **[www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)** e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste edital.

**12.5.** A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no Jornal Oficial do Município Limeira, para homologação do Concurso Público.

**12.6.** No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

**a)** tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

**b)** obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

**c)** obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

**d)** obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;

**e)** obtiver maior número de acertos na prova de **Noções de Informática**;

**f)** obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**;

**g)** maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições;

**f)** Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

**12.7.** A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Limeira** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.

**12.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.**

## **XIII – DAS PUBLICAÇÕES NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

**13.1.** A **Prefeitura Municipal de Limeira** fará publicar no Jornal Oficial do Município de Limeira, oportunamente:

**a)** Edital de convocação para prestação da Prova Objetiva e do Teste de Aptidão Física e de Natação;

**b)** Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva, por cargo;

- c) Edital do resultado, lista dos candidatos habilitados e respectivas notas, por cargo;
- d) Edital de divulgação dos resultados do Teste de Aptidão Física e de Natação;
- e) Comunicados que se fizerem necessários; e
- f) Edital de classificação definitiva, por cargo.

**13.2.** Para cada listagem de classificação prévia e definitiva publicada, haverá uma relação com todos os candidatos aprovados (Lista Geral) e uma com os candidatos com deficiência.

## **XIV – DOS RECURSOS**

**14.1.** Será admitido recurso, em até:

- a) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do indeferimento e da omissão das inscrições;
- b) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de realização da Prova Objetiva;
- c) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos gabaritos da Prova Objetiva;
- d) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados gerais das Provas e da convocação para a realização do Teste de Aptidão Física e de Natação;
- e) 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação dos resultados do Teste de Aptidão Física e de Natação.

**14.1.1.** No caso de recurso em pendência à época da realização da Prova Objetiva, o candidato participará condicionalmente do Concurso Público.

**14.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**14.3.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)) e seguir as instruções ali contidas.

**14.4.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

**14.5.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

**14.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 14.1**.

**14.7.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

**14.8.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 14.3**.

**14.9.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

**14.9.1.** O número de questões da prova objetiva, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.

**14.9.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**14.9.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 14.9.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

**14.10.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Jornal e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo; e
- i) fora do prazo estabelecido.

**14.11.** Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**14.12.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**14.13.** As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Público por meio de publicação no site do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)).

**14.14.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dado a conhecer coletivamente e por meio de publicação no site do **Instituto Mais** ([www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)), após o que não caberão recursos adicionais.



## XV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 15.1.** A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.
- 15.2.** A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 2.1** deste Edital.
- 15.3.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 15.4.** Independentemente da aprovação no concurso, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
- 15.5. Após a homologação do Concurso e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.**
- 15.6.** A avaliação médica poderá ser feita pela Prefeitura ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Concurso Público.**
- 15.7.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, em qualquer etapa especificada neste Capítulo implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 15.8.** O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na Prova Objetiva, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- 16.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.3.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 16.3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.5.** Caberá ao **Prefeito da Prefeitura Municipal de Limeira** a homologação do resultado deste Concurso Público.
- 16.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 16.7.** A **Prefeitura Municipal de Limeira** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.
- 16.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **Instituto Mais** e, após esse período, desde que aprovado, na **Prefeitura Municipal de Limeira**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **Prefeitura Municipal de Limeira** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.
- 16.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 16.10.** A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais**, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 16.11.** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 16.12.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso, no Jornal Oficial do Município de Limeira.
- 16.12.1.** Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do **Instituto Mais**.
- 16.13.** Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por cargo, segundo a conveniência da Administração.

**16.14.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**16.15.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Jornal Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

**16.16.** Todas as convocações e avisos referentes a nomeação serão publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira e divulgados na Internet no endereço eletrônico [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br).

**16.17.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada.

**16.18.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **Instituto Mais**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

**16.19. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.**

**16.20. A Prefeitura Municipal de Limeira e o Instituto Mais, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.**

**16.21.** A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

Limeira, 22 de junho de 2018.

### COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

SR. MARCUS DIEGO CLARO  
PRESIDENTE

DR. PAULO ROBERTO BARCELLOS DA SILVA JUNIOR  
VICE-PRESIDENTE

SR. EMERSON RICARDO SÉRGIO / SR. JÚLIO CÉSAR FLORINDO / SR<sup>a</sup>. ROSELI OLIVEIRA DE ALMEIDA RAMOS  
MEMBROS

## ANEXO I - REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2018

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público  
da \_\_\_\_\_ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, para o cargo de \_\_\_\_\_,  
solicito a seguinte

condição especial para a realização da Prova:

1. Prova em Braile
2. Prova Ampliada
3. Prova com Ledor
4. Prova com Intérprete de Libras
5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações:

\* Estou ciente de que o **Instituto Mais** atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme estabelece o Edital do Concurso Público.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

**Noções de Informática:**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, MS Office Word e Excel e Internet Explorer. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

**Conhecimentos Específicos:** Primeiros Socorros: primeiras medidas, busca, localização, sinalização; Técnicas de Primeiros Socorros: abordagem, atendimento, reanimação, estancamento de hemorragias, imobilizações e transporte de feridos. Salvamento Aquático: Conceito; Acidentes no meio líquido; Prevenção de Afogamentos; Definição de afogamento, classificação, natureza, fases e grau de afogamento; Emprego de Equipamentos Adequados; Retirada da vítima de piscina; Cadeia de sobrevivência do afogado; Responsabilidade Civil; Fisiologia do afogado; Ética Profissional.

### REALIZAÇÃO:



**instituto  
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente